

AS CONSEQUÊNCIAS DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL RURAL*

THE CONSEQUENCES OF EXPLOITATION OF CHILD LABOR IN RURAL AREAS

120

Higor Neves de Freitas¹
Rafael Bueno da Rosa Moreira²
Maria Izabel Costa de Carvalho³
Júlia Fagundes Azevedo⁴

Resumo: Esta pesquisa tem como objetivo principal analisar as consequências do trabalho infantil no meio rural sob a óptica do marco teórico da proteção integral. Já os objetivos específicos incluem a contextualização do trabalho infantil rural e a análise das consequências dessa violação de direito. O questionamento central da pesquisa é: Como se estabelecem as consequências do trabalho infantil rural? A hipótese inicial sugere que o trabalho infantil rural não é um evento isolado, mas um ciclo intergeracional de vulnerabilidades que reproduz desigualdades socioeconômicas e compromete significativamente a performance plena das normas internacionais e nacionais de proteção, agravado pela precariedade rural e pela globalização. O método de abordagem utilizado é dedutivo, com as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Trabalho infantil rural; Proteção integral; Agricultura; Políticas Públicas.

Abstract: This research aims to analyze the consequences of child labor in rural areas through the lens of the theoretical framework of comprehensive protection. The specific objectives include contextualizing rural child labor and analyzing the consequences of this rights violation. The central research question is: How are the consequences of rural child labor established? The initial hypothesis suggests that rural child labor is not an isolated event but rather an intergenerational cycle of vulnerabilities that reproduces socioeconomic inequalities and significantly undermines the full effectiveness of international and national protection standards, exacerbated by rural precariousness and globalization. The methodological approach adopted is deductive, employing bibliographic and documentary research techniques.

* Esta pesquisa foi desenvolvida com apoio da FAPERGS (Edital 10/2024 ARD/ARC) no Projeto de Pesquisa "O planejamento e as ações estratégicas de políticas públicas para o enfrentamento e a erradicação do trabalho infantil: desafios para cumprimento da meta do Brasil e da ONU nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de 2030".

¹ Pós-Doutorando em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), com bolsa FAPESC. Doutor e Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Professor do Curso de Direito do Centro Universitário da Região da Campanha. Pesquisador Recém-Doutor FAPERGS (Edital 10/2024 ARD/ARC). Advogado. E-mail: higordefreitas@urcamp.edu.br.

² Mestre e Doutor em Direito com Pós-Doutorado pela Universidade de Santa Cruz do Sul, Professor do Curso de Direito do Centro Universitário da Região da Campanha - Urcamp. E-mail: rafaelbmoreira2@yahoo.com.br.

³ Acadêmica de Direito pelo Centro Universitário da Região da Campanha e Criminologia pelo Centro Universitário Pitágoras Unopar Anhanguera. Endereço eletrônico: mariaizabelcostadecarvalho@gmail.com

⁴ Acadêmica de Direito pelo Centro Universitário da Região da Campanha. Bolsista Fapergs (Edital 10/2024 ARD/ARC). Tecnóloga em Mediação, Conciliação e Arbitragem pela Uninter e Pós-graduanda em Direito do Trabalho e Processo Trabalhista pela Uninter. Endereço eletrônico: juliafagundesazevedo.fapergs@gmail.com

Keywords: Rural child labor; Integral protection; Family farming; Public policies.

INTRODUÇÃO

A persistência do trabalho infantil na agricultura familiar configura-se como uma das mais graves violações aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na medida em que compromete o pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional dos sujeitos em formação. Trata-se de um fenômeno complexo, cuja existência ultrapassa causas pontuais e está inserida em um conjunto de condicionantes estruturais e simbólicos. Diversos estudos evidenciam que fatores econômicos, culturais, intergeracionais, políticos e educacionais se entrelaçam para sustentar práticas laborais precoces em comunidades rurais, especialmente em contextos marcados pela informalidade, baixa escolarização e reprodução de desigualdades históricas.

Nesse sentido, o objetivo geral deste estudo é investigar as consequências do trabalho infantil no meio rural sob a óptica do marco teórico da proteção integral. Os objetivos específicos incluem a contextualização do trabalho infantil rural e a análise das consequências dessa violação de direito. O problema de pesquisa indaga: Como se estabelecem as consequências do trabalho infantil rural? A hipótese inicial sugere que essa forma de exploração não se trata de um incidente pontual, mas de um mecanismo que alimenta um ciclo de fragilidades ao longo das gerações, minando a proteção integral por meio da interseção entre desigualdades econômicas e tradições culturais do campo.

A abordagem do tema integra elementos jurídicos e sociais de modo inovador, destacando sua relevância ao revelar como o ingresso precoce no trabalho rural não apenas fere direitos fundamentais, mas também reforça ciclos

de exclusão na agricultura familiar, particularmente em cenários marcados por informalidade e demandas econômicas externas.

METODOLOGIA

O presente estudo adotou o método dedutivo, com as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Foram examinados relatórios e produções acadêmicas voltadas ao trabalho infantil rural. A análise concentrou-se em identificar as causas estruturais do fenômeno, suas consequências sociais e os desafios de implementação das políticas públicas no contexto da agricultura familiar.

122

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A distância entre o que está legalmente garantido e o que se concretiza no cotidiano rural revela uma insuficiência estrutural das políticas públicas. A carência de fiscalização sistemática, aliada à desarticulação intersetorial, compromete a efetividade das normas de proteção. Nesse sentido, embora o Brasil tenha ratificado tratados internacionais relevantes, como as Convenções 138 e 182 da OIT, sua implementação encontra barreiras relacionadas à precariedade das condições socioeconômicas e à fragilidade institucional nas zonas rurais.

A dimensão do problema é amplamente evidenciada por dados recentes divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância. Segundo o relatório *Child Labour: Global Estimates 2020, Trends and the Road Forward*, o setor agrícola concentra 70% das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no mundo, o que equivale a cerca de 112 milhões. Além disso, a prevalência do trabalho infantil nas áreas rurais (14%) é significativamente superior à verificada nas áreas urbanas (5%), revelando uma disparidade que aponta para vulnerabilidades específicas do meio rural (UNICEF, 2021).

No contexto brasileiro, especialmente nos estados da Região Sul, como Santa Catarina e Rio Grande do Sul, observa-se a incidência recorrente do

trabalho de crianças e adolescentes em atividades agrícolas e pecuárias, tais como o cultivo de tabaco, cebola e erva-mate, além do cuidado com animais e a ordenha de vacas, essas práticas, embora muitas vezes legitimadas pelas famílias com base em um discurso de valorização do trabalho como formador de caráter, revelam uma inserção precoce e desprotegida no mundo laboral, marcada pela informalidade e pela ausência de salvaguardas legais (Souza, 2016).

Dessa forma, “as condições sociais e econômicas, as questões étnico-raciais, etárias, de gênero e as concepções culturais percorrem as múltiplas faces dessa violação de direito” (Freitas, 2025, p. 50). A análise do trabalho infantil deve, portanto, considerar três dimensões fundamentais: a econômica, a educacional e a relacionada à saúde. No entanto, essas dimensões não operam de maneira isolada, mas interagem no contexto de um ciclo intergeracional de vulnerabilidades (Souza, 2016). Dessa forma, “a privação de acesso aos direitos fundamentais diminui as oportunidades da vida, pois impacta em uma perpetuação dos ciclos de privilégios e de pobreza” (Custódio, Freitas, 2020, p. 247).

As causas que sustentam a permanência do trabalho infantil no meio rural não se restringem aos fatores socioeconômicos clássicos, como pobreza e baixa escolarização, mas também envolvem elementos estruturais e culturais que se agravam no contexto da agricultura familiar. Entre eles, destaca-se a precarização das relações de trabalho e os efeitos da globalização, que impõem pressões produtivas incompatíveis com a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Cabral, 2020).

Ainda que o trabalho infantil seja utilizado por muitas famílias como uma forma de enfrentar as dificuldades econômicas, sua prática acaba agravando essas condições e reforçando a vulnerabilidade social. Essa dinâmica contribui para a consolidação de um ciclo intergeracional de pobreza, marcado por uma lógica perversa em que o trabalho infantil é visto como solução, mas, na realidade, perpetua a exclusão e a precariedade. A reprodução dessa pobreza está associada a fatores estruturais, como a baixa escolarização, a



desvalorização do trabalho, o desemprego estrutural, a reestruturação produtiva e a ausência de políticas públicas para a superação das desigualdades (Freitas, 2025).

Em muitos casos, quando uma criança decide trabalhar, ela aceita tal condição, pois acredita que está fazendo algo para ganhar a vida a partir de uma decisão individual. Na realidade está sendo impulsionada para esta atitude pelo conjunto de condições e relações de sua família e de todo o tecido social em que está inserida. Aceita, deste modo, a realização de um papel no qual é vítima e ao mesmo tempo cúmplice involuntariamente de uma situação extremamente injusta (Custódio, Veronese, 2007, p. 98).

124

As extensas jornadas e as responsabilidades impostas às crianças e aos adolescentes trabalhadores acarretam graves consequências à saúde e ao desenvolvimento humano. As condições de vida a que estão submetidos são marcadas pela precariedade, pela realização de atividades exaustivas e inadequadas à sua idade, sem observância das posturas corporais corretas e das limitações físicas próprias dessa fase da vida. Nesse período, o organismo infantil e juvenil encontra-se em processo de crescimento e adaptação, o que torna o trabalho precoce especialmente nocivo, pois os esforços repetitivos, excessivos e realizados em ambientes insalubres ou perigosos comprometem o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e emocional (Veronese; Custódio, 2013).

Crianças e adolescentes inseridas precocemente em atividades laborais sofrem problemas de saúde que afetam seu desenvolvimento integral e suas capacidades cognitivas quando ingressam na vida adulta, perpetuando doenças decorrentes do trabalho prematuro, as quais deixam sequelas físicas e emocionais, além de prejudicar a capacidade para se relacionar em sociedade e a formação moral. Nesse sentido, crianças e adolescentes que são explorados pelo trabalho infantil se encontram em desvantagens aos que não são explorados em tais atividades, sendo que as taxas de mortalidade infantil, analfabetismo, desnutrição, invalidez, repetência escolar são mais elevadas daqueles do que destes (Custódio; Moreira, 2015, p. 91)

Portanto, o trabalho infantil provoca rupturas significativas nas etapas naturais do desenvolvimento biológico, cognitivo e social de crianças e adolescentes. A fase lúdica, essencial à formação integral da pessoa, é diretamente comprometida pela inserção precoce no trabalho. O brincar,

enquanto atividade indispensável ao desenvolvimento emocional, social e intelectual, é substituído por tarefas laborais que privam a criança de experiências fundamentais para a construção de sua subjetividade e de suas capacidades cognitivas e relacionais (Reis; Custódio, 2017).

A ausência de condições adequadas, as extensas jornadas de trabalho, as dificuldades de deslocamento e, em muitos casos, a distância entre o local de trabalho e a escola comprometem a permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar. Esses fatores repercutem negativamente no processo de aprendizagem, resultando em baixos níveis de desempenho, aumento da evasão escolar e acentuada distorção idade-série, o que, em última instância, contribui para a exclusão educacional (Freitas, 2025).

Os efeitos negativos do trabalho infantil são, em grande medida, irreversíveis, produzindo danos de ordem física, psicológica e social. Nesse contexto, se superou a lógica da “concepção de uma mera adaptação das características das crianças e dos adolescentes e compreendendo de que modo o trabalho pode afetar a construção de um indivíduo saudável e produtivo” (Reis; Custódio, 2017, p. 43).

A adultização constitui um fenômeno recorrente em todas as formas de trabalho infantil, manifestando-se quando crianças e adolescentes passam a adotar comportamentos, responsabilidades e percepções típicas da vida adulta. Embora convivam cotidianamente com adultos, as crianças preservam a necessidade de experiências lúdicas e afetivas próprias da infância (Moreira, 2020). “O mundo dos adultos ainda não percebeu a realidade de muitas crianças, onde no cotidiano ainda se expressa o desejo dos adultos em voltar a ser criança para viver sem as preocupações do mundo contemporâneo” (Souza, 2016, p. 155).

A adultização acarreta, como consequência, a ruptura dos vínculos essenciais à sociabilidade humana, os quais deveriam ser desenvolvidos no convívio escolar, comunitário e familiar. Em vez disso, a socialização passa a ocorrer predominantemente no ambiente de exploração, muitas vezes marcado pela repetição, pelo cansaço e pela ausência de estímulos adequados ao

desenvolvimento integral. Dessa forma, “tais situações de violação, privação e negação de direitos, aliadas à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, geram submissão de criança e adolescentes a adultos” (Moreira, 2020, p. 91).

Desse modo, o trabalho infantil configura-se como uma atividade que envolve risco permanente à integridade física e psicológica de crianças e adolescentes, pois a gravidade desses riscos está diretamente relacionada à idade e ao tipo de atividade desempenhada. Além disso, as condições em que o trabalho infantil é realizado, em geral marcadas pela precariedade e pela ausência de proteção, revelam-se extremamente nocivas, ocasionando frequentemente danos irreversíveis e graves sequelas ao desenvolvimento integral (Souza, 2016).

Dessa forma, o trabalho infantil configura uma grave violação aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, comprometendo dimensões essenciais à sua formação e proteção integral. Tal prática atinge diretamente o direito à saúde, à educação, à assistência social, ao lazer, à cidadania, à dignidade, ao esporte e à liberdade, bem como o direito à proteção contra o trabalho em idade inferior à permitida, à crueldade, à violência e à exploração (Custódio; Moreira, 2015).

É importante reconhecer o lugar da criança e dos adolescentes na sociedade, principalmente em conta de valores impostos pela cultura, que reproduzem situações de violência e exploração a partir de discursos que defendem os privilégios dos adultos em detrimento da garantia dos direitos fundamentais e da proteção das crianças e adolescentes (Souza, 2016)

O trabalho infantil não constitui um evento pontual, mas sim um fenômeno social articulado à lógica de reprodução da desigualdade no campo, que

compromete o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e perpetua a negação de seus direitos fundamentais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo desta pesquisa permite concluir que as consequências do trabalho infantil no meio rural ultrapassam a esfera econômica, afetando dimensões essenciais do desenvolvimento humano, como a saúde física, o bem-estar emocional e o desempenho educacional.

A inserção precoce em atividades agrícolas, geralmente marcadas pela informalidade e ausência de condições adequadas de segurança, acarreta prejuízos irreversíveis à formação integral, restringindo o acesso à educação de qualidade e comprometendo a socialização e o lazer, direitos fundamentais assegurados pela legislação vigente.

À luz da teoria da proteção integral, torna-se evidente que o Estado, a família e a sociedade civil não têm conseguido cumprir de forma satisfatória o dever compartilhado de assegurar a prioridade absoluta à infância e à adolescência. A fragilidade das ações intersetoriais e a insuficiência de políticas públicas específicas para o meio rural revelam o distanciamento entre o arcabouço jurídico e a realidade concreta, especialmente nas regiões em que a agricultura familiar predomina como base econômica.

Dessa forma, confirma-se a hipótese inicial desta pesquisa: o trabalho infantil rural não apenas viola direitos fundamentais, mas também perpetua desigualdades históricas e sociais, minando as possibilidades de desenvolvimento sustentável e inclusivo no campo. A superação dessa realidade exige uma atuação articulada entre Estado e sociedade, com políticas públicas voltadas à erradicação do trabalho infantil, fortalecimento da educação rural, melhoria das condições de vida das famílias e conscientização comunitária sobre os impactos da exploração precoce.

Somente por meio da aplicação plena da teoria da proteção integral será possível assegurar que crianças e adolescentes do meio rural cresçam livres de

exploração, com oportunidades iguais de educação, saúde, lazer e dignidade, consolidando um modelo de desenvolvimento rural verdadeiramente justo e humanizado.

REFERÊNCIAS

128

CABRAL, Maria Eliza Leal. **As políticas públicas para o enfrentamento do trabalho infantil nas cadeias produtivas da agricultura familiar**. 2020. 142 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2020.

CUSTÓDIO, André Viana; FREITAS, Higor Neves de. As políticas socioassistenciais na prevenção e erradicação do trabalho infantil. *Revista de Direito Econômico e Socioambiental*, v. 11, n. 2, p. 224-253, 2020.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. **Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes**: Reflexões Contemporâneas no Contexto do Brasil, da Argentina e do Uruguai. Curitiba: Multideia, 2015

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Trabalho infantil: a negação do ser criança e adolescente no Brasil**. Florianópolis: Ed. OAB/SC, 2007.

CUSTÓDIO, André, Viana; CABRAL, M. Eliza. Trabalho infantil na agricultura familiar: uma violação de direitos humanos perpetuada no meio rural. *Revista Jurídica em Pauta*, v. 1, n. 2, p. 3–15, 2019.

FREITAS, Higor Neves de Freitas. **A articulação intersetorial de políticas públicas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil indígena no Brasil contemporâneo no contexto da sustentabilidade territorial**. 2025. 268 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2025.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. **As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente**. 2020. 292 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2016.

REIS; Suzéte da Silva; CUSTÓDIO, André Viana. **Trabalho infantil nos meios de comunicação**: o espetáculo da violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2017.



SOUZA, Ismael Francisco de. **O reordenamento do programa de erradicação do trabalho infantil (PETI):** estratégias para concretização de políticas públicas socioassistenciais para crianças e adolescentes no Brasil. 2016. 277 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2016.

UNICEF. **Child Labour:** Global estimates 2020, trends and the road forward. Disponível em: <https://data.unicef.org/resources/child-labour-2020-global-estimates-trends-and-the-road-forward/>. Acesso em 07 out. 2025.

129

VERONESE, Josiane Rose Petry; CUSTÓDIO, André Viana. **Trabalho infantil doméstico no Brasil.** Editora Saraiva, 2013.